

Terça-feira, 8 de Julho de 2008

Regimes de apoio no âmbito da PAC*

P6_TA(2008)0316

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 8 de Julho de 2008, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) no 1782/2003 que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores (COM(2008)0247 — C6-0208/2008 — 2008/0088(CNS))

(2009/C 294 E/25)

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(2008)0247),
 - Tendo em conta o artigo 37.º do Tratado CE, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho (C6-0208/2008),
 - Tendo em conta o artigo 51.º e o n.º 1 do artigo 43.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A6-0270/2008),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Solicita ao Conselho que o informe, se entender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

Prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho (codificação) *I**

P6_TA(2008)0317

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 8 de Julho de 2008, sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho no trabalho (segunda directiva especial, na acepção do n.º 1 do artigo 16.º da Directiva 89/391/CEE) (codificação) (COM(2008)0111 — C6-0127/2008 — 2006/0214(COD))

(2009/C 294 E/26)

(Processo de co-decisão — codificação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2008)0111),
- Tendo em conta o n.º 2 do artigo 251.º e o n.º 2 do artigo 137.º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C6-0127/2008),

Terça-feira, 8 de Julho de 2008

- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 20 de Dezembro de 1994, sobre um método de trabalho acelerado tendo em vista a codificação oficial dos textos legislativos ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta os artigos 80.º e 51.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos (A6-0290/2008),
- A. Considerando que o Grupo Consultivo dos Serviços Jurídicos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão concluiu, no seu parecer, que a proposta em apreço se cinge à codificação pura e simples dos textos existentes, sem alterações substantivas,
1. Aprova a proposta da Comissão, na redacção resultante da adaptação às recomendações do Grupo Consultivo dos Serviços Jurídicos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 102 de 4.4.1996, p. 2.

Conservação das aves selvagens*I**

P6_TA(2008)0318

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 8 de Julho de 2008, sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera, no que respeita às competências de execução conferidas à Comissão, a Directiva 79/409/CEE do Conselho relativa à conservação das aves selvagens (COM(2008)0105 — C6-0088/2008 — 2008/0038(COD))

(2009/C 294 E/27)

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2008)0105),
 - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 251.º e o artigo 175.º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C6-0088/2008),
 - Tendo em conta o artigo 51.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A6-0259/2008),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Requer à Comissão que lhe submeta de novo a sua proposta, se pretender alterá-la substancialmente ou substituí-la por um outro texto;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.